

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 14/12**

**MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 68/08**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 68/08 e 54/10 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que é necessário atualizar os montantes máximos estabelecidos para o pagamento dos benefícios relacionados com a assistência médica e hospitalar e o auxílio escola aos funcionários dos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º – Elevar os montantes máximos mensais estabelecidos nos artigos 1º e 2º do Anexo II da Resolução GMC Nº 68/08 a US\$ 375 (trezentos e setenta e cinco dólares estadunidenses) para o pagamento de assistência médica e hospitalar e a US\$ 360 (trezentos sessenta dólares estadunidenses) para o auxílio escola, estabelecendo em US\$ 90 (noventa dólares estadunidenses) a soma por dependente.

Art. 2º – O incremento dos montantes atuais, conforme o indicado no artigo 1º da presente Resolução, será aplicado a partir de 1º de julho de 2012 e financiado durante o presente exercício com recursos excedentes, na medida em que os órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL contem com fundos disponíveis e não comprometam seu normal funcionamento.

Art. 3º – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**LXXXVIII GMC – Buenos Aires, 14/VI/12.**

